



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.453 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPARAR DANOS
CAUSADOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR E
ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município autorizado a reparar
danos causados à residência localizada na Rua João de Almeida Prata nº 728, em
virtude de rompimento de galeria de águas pluviais situada na Av. Água Rasa.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes
da autorização contida nesta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito
especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte
classificação:

07.02.1057316.1.53-4110 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.99-275 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1707, de 22/05/97.

smg/rms.